



## Decisão Monocrática 00995/2022-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 02443/2021-2

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Prefeito

**Exercício:** 2020

**UG:** PMS - Prefeitura Municipal de Serra

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Interessado:** ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL

**Responsável:** AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA

**Procurador:** ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES)

### I. RELATÓRIO

Tratam os autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO**, referente ao exercício de 2020, do então prefeito municipal da Serra, o sr. Audifax Charles Pimentel Barcelos.

O responsável foi citado à peça 87, nos termos do art. 358, I do RITCEES, para que apresentasse documentação requerida pela área técnica no prazo de 30 dias, acerca



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

do Relatório Técnico 214/2022 (peça 78). A citação foi recebida em 28/8/2022 (peça 88).

Foi apresentada petição intercorrente pelo responsável, através de seu procurador devidamente subscrito (procuração à peça 92), na qual requer prorrogação do prazo por mais 30 dias, a fim de possibilitar o pleno exercício de contraditório e ampla defesa, vez que informa da dificuldade na obtenção da documentação de que necessita para responder à citação.

Entendo por conceder a prorrogação requerida, uma vez que tal decisão permitirá o exercício pleno de sua defesa bem como apreciação completa pelo órgão técnico do Tribunal de Contas acerca da regularidade das contas.

## II. DECISÃO

Ante o exposto, determino a **prorrogação do prazo por mais 30 dias**, para que o responsável apresente a documentação requerida pela área técnica por meio da oitiva à peça 79.

Que seja dada ciência desta decisão ao responsável e ao seu procurador, conforme art. 63, III da LC 621/2012.

Findo o prazo, que os autos sejam encaminhados à área técnica para instrução.

**Sergio Aboudib Ferreira Pinto**

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913